



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.329 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fins específicos de equalizar os recursos integralizados junto ao sistema contábil do Município, transferidos pelo Ministério da Saúde "Fundo Nacional de Saúde", com vistas à aquisição de diversos equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde do Município de Chavantes, observados os demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
		FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	01		
Fonte 05	3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido crédito especial será incorporado junto ao Programa 0008 "Assistência Médica e Odontológica", composto pela Função 10 – Saúde 301 – Atenção Básica, código de aplicação 0039 – Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto de parte do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, perante a transferência de recursos através do Ministério da Saúde "Fundo Nacional de Saúde".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação da dotação orçamentária até os limites dos rendimentos bancários e de valores que venham a integralizar-se junto ao sistema no decorrer do corrente exercício, e no que couber, assim como, promover as alteração que se fizerem necessárias junto a peças de planejamento "PPA/LDO/LOA", que visam a integralização dos valores em atendimento ao objetivo constante na presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 22 de Fevereiro de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014